



ESHOJE

25

ANOS DE
ESPÍRITO
SANTO

Fundado em 19 de julho de 2000
por Carlos Roberto Coutinho

Vitória, 24 de março de 2026)) Ano XXV)) Nº 1263
Edição Gratuita Diário)) www.eshoje.com.br

[/eshoje](#) [@eshoje](#) [eshoje](#) [eshoje](#)

ARTIGO

Quanto mais evidente
o erro, mais longa e
confusa é a nota)) 2



DIVULGAÇÃO

CULTURA

Entre a leveza da seda
e a complexidade de
uma técnica conceitual)) 5



DIVULGAÇÃO

'Doença social', tuberculose escancara diferença social

Especialistas apontam que avanços de casos e mortes têm relação direta com efeitos da pandemia do novo coronavírus; no primeiro bimestre foram 248 casos no ES)) 3

REPRODUÇÃO



PEDRO CARDOSO DA COSTA

Notas explicativas

Sempre que surgem notícias de corrupção ou de outros atos ilegais praticados por agentes públicos, as explicações costumam aparecer rapidamente, quase sempre acompanhadas de justificativas que, na maioria das vezes, carecem de qualquer elemento sólido de convencimento. Em outras situações, porém, essas explicações demoram a vir a público e, quando finalmente aparecem, revelam-se ainda menos convincentes — quase sempre sustentadas por argumentos absolutamente fantasiosos.

Dentro desse padrão, enquadra-se a recente nota do escritório de advocacia da esposa do ministro Alexandre de Moraes, divulgada para explicar os trabalhos realizados para o Banco Master. A iniciativa contradisse a justificativa plausível de que se tratava de um contrato particular. É inegável, também, que o caso envolve a esposa de um ministro do Supremo que, não se sabe com que base legal, levou o documento à Procuradoria-Geral da República e exigiu manifestação sobre um contrato entre particulares. A instituição não hesitou em expedir parecer atestando a legalidade e, três meses depois, divulgou uma nota explicativa tão longa quanto vazia.

Quanto mais evidente e incontroverso é o desvio de conduta de agentes públicos, mais frequentemente ele vem acompa-

nhado de notas — muitas vezes decorrentes de casos de extorsão praticados por agentes de segurança ou de fiscalização —, quase sempre propositadamente extensas, confusas e retóricas.

Entre os argumentos recorrentes está a afirmação de que "a secretaria não compactua com desvios de conduta". Trata-se de uma frase repetida por diversos órgãos que divulgam notas desse tipo. Talvez fosse mais útil explicar por que não foi possível evitar o desvio. Um exemplo recente são os dois servidores do Banco Central do Brasil afastados por suspeita de atuarem em favor do Banco Master/Vorcaro. Evidentemente, enquanto não houver condenação, não se podem fazer afirmações categóricas; ainda assim, tratava-se de funcionários que exerciam cargos relevantes e

atuavam há mais de duas décadas. Parece pouco provável que eventuais irregularidades tenham surgido apenas agora, após tanto tempo de exercício das funções públicas.

Outro clichê bastante repetido é a promessa de que "todos os fatos serão apurados com todo o rigor da lei". Um procedimento institucional, porém, não pode ter mais rigor do que a própria lei determina. A lei não admite gradações de apuração — não existe investigar com pouco, muito ou todo rigor. Se um procedimento institucional for conduzido com menos rigor do que o devido, alguém certamente prevaricou; se for além do que a lei autoriza, alguém abusou. A investigação deve simplesmente obedecer às normas legais.

A expressão "nega veementemente" é outra fórmula vazia fre-

quentemente utilizada pelas defesas. Muitas vezes vem acompanhada da afirmação de que "sua inocência será provada no transcorrer do processo", mesmo quando o caso envolve situações tão evidentes quanto dinheiro vivo filmado na cueca — bem lavada, talvez! — de um senador da República, ou mais de 400 mil reais esquecidos em casa por um deputado federal. O mesmo expediente aparece para defender a inocência de um homem filmado desferindo mais de sessenta golpes contra uma mulher ou arrastando outra debaixo de um carro por quilômetros.

Há ainda outras frases prontas, como "não teve acesso aos autos" — embora hoje eles sejam eletrônicos — ou "tiraram a frase de contexto", como se pudesse existir algum contexto que justificasse a ordem para quebrar os

dentos de um jornalista ou para dar uma surra em uma empregada. Também se repete com frequência que o cliente "está colaborando com a Justiça", como se isso fosse um prêmio concedido às investigações judiciais, esquecendo-se de que, presumidamente, todos devem estar forçosamente à disposição da Justiça quando envolvidos em uma demanda judicial.

Existe, é verdade, uma necessidade intrínseca, tanto na imprensa quanto na própria sociedade, de divulgação de notas explicativas. Ainda assim, às vezes parecem ter mais veracidade histórias como a de um pescador que afirma ter sido obrigado a ir e voltar a pé da Lua, em cumprimento a uma cláusula contratual — e que, aproveitando a viagem, trouxe nas costas um peixe maior do que uma baleia.

Seja no impresso ou no digital

Aqui é o lugar para realizar a sua publicação legal, com o melhor preço e atendimento do mercado.



A opinião dos colunistas não reflete o posicionamento do veículo.

TIRAGEM: Publicação digital e impressa
CIRCULAÇÃO: Grande Vitória e digital
PERIODICIDADE: Semanal

Rua Carlos Lindenberg, 40. Ed San Gennaro, sala 201. Jardim Camburi. Vitória ES. Cep 29092-110 - Tel. 27 2180-0678
www.eshoje.com.br
redacao@eshoje.com.br

DIRETOR GERAL
Carlos Roberto Coutinho
carlos@eshoje.com.br

DIRETORA ADMINISTRATIVA
Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br

DIRETORA DE REDAÇÃO
Danieleh Coutinho - MTB/ES 2694-JP
danihcourtinho@eshoje.com.br

PROJETO GRÁFICO
Renon Pena de Sá
www.ellaform.com.br

FOTOGRAFIAS
Arquivo
redacao@eshoje.com.br

DIAGRAMAÇÃO
Jeferson Louis - MTB/ES 3605/ES

REDAÇÃO
Giulia Reis
Mariana Cicilioti
Thauane Lima
Esthefany Mesquita
Andressa Mota
João Otávio Carvalho
Thierry Khalil

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

/eshoje
 @eshoje
 eshoje
 eshoje

Tuberculose avança e escancara desigualdade

Principal desafio é garantir o acesso ao serviço de saúde e tenha alimentação adequada

CAROL BOUERI
jornalismo@eshoje.com.br

Mesmo com diagnóstico e tratamento gratuitos pelo Sistema Único de Saúde, a tuberculose continua avançando no Brasil e no mundo, impulsionada por fatores que vão muito além do acesso à medicação. No Espírito Santo, o cenário reforça o alerta para uma doença historicamente ligada à pobreza, à desigualdade e às condições precárias de vida, revelando que o enfrentamento da enfermidade passa, necessariamente, por questões sociais estruturais.

De acordo com a pneumologista Jéssica Polese, a tuberculose é considerada uma “doença social”, diretamente associada à desnutrição, à falta de saneamento básico e à moradia inadequada, especialmente em ambientes com pouca ventilação e baixa incidência de luz solar — condições que favorecem a proliferação da bactéria. Embora o tratamento esteja disponível na rede pública, o principal desafio é estrutural: garantir que o paciente consiga acessar o serviço de saúde, manter uma alimentação adequada durante os seis meses de tratamento e enfrentar o estigma ainda associado à doença, que muitas vezes afasta o indivíduo da busca por diagnóstico e acompanhamento.

IMPACTOS DA PANDEMIA

O avanço recente dos casos e das mortes tem relação direta com os efeitos da COVID-19. Após mais de uma década de queda, a mortalidade por tuberculose voltou a crescer, refletindo os impactos indiretos da pandemia sobre os sistemas de saúde e as condições de vida da população. A interrupção de serviços, a redução da busca ativa por casos e o atraso no diagnóstico comprometeram o controle da doença e ampliaram a circulação do bacilo.

Ao mesmo tempo, o medo da contaminação afastou pacientes das unidades de saúde, dificultando o início e, principalmente, a continuidade do tratamento, que precisa ser seguido sem interrupções. Esse cenário foi agravado pelo aumento do desemprego, da fome e da perda de renda, fatores que ampliaram a vulnerabilidade social e, consequentemente, o risco de adoecimento.

Soma-se a isso o impacto das sequelas pulmonares da COVID-19, que podem aumentar a



ILUSTRAÇÃO EM IA

Fatores como aglomeração, insegurança alimentar e condições precárias de moradia criam um ambiente propício à transmissão da tuberculose

suscetibilidade à infecção ou reativar casos latentes, além dos prejuízos no manejo de coinfeções, como a tuberculose associada ao HIV, grupo que apresenta maior risco de evolução para formas graves e óbito.

Determinados grupos concentram maior exposição à doença, como pessoas privadas de liberdade, população em situação de rua, povos indígenas, migrantes e refugiados, além de indivíduos com imunidade comprometida. Nesses contextos, fatores como aglomeração, insegurança alimentar, dificuldade de acesso aos serviços de saúde e condições precárias de moradia criam um ambiente propício à transmissão. O preconceito e o medo do diagnóstico ainda contribuem para o atraso na busca por atendimento, mantendo ativa a cadeia de transmissão da doença.

Outro desafio central é o abandono do tratamento, considerado um dos principais entraves para o controle da tuberculose. A interrupção antes do tempo recomendado favorece não apenas a continuidade da transmissão, mas também o surgimento de formas mais resistentes da bactéria, que exigem terapias mais longas, complexas e com maiores efeitos colaterais, reduzindo as chances de cura.

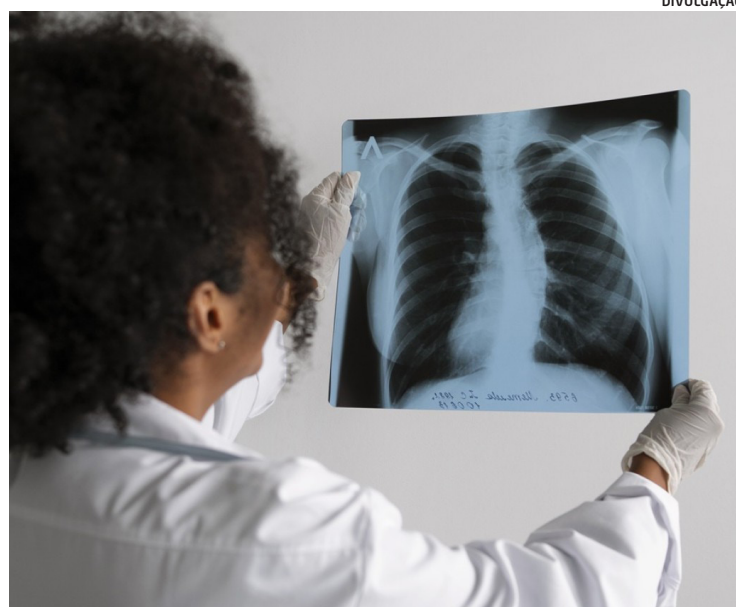
Números no Espírito Santo

A RELAÇÃO entre tuberculose e pobreza é direta e se retroalimenta. A desnutrição pode dobrar o risco de adoecimento ao comprometer o sistema imunológico. Por outro lado, a própria doença provoca perda de apetite e emagrecimento, dificultando a recuperação do paciente e prolongando o tempo de tratamento.

Além disso, o afastamento das atividades profissionais durante o tratamento — que pode chegar a três ou quatro meses — impacta diretamente a renda das famílias, agravando a situação financeira e podendo levar à interrupção do cuidado por falta de recursos básicos, como transporte e alimentação.

No Espírito Santo, dados da Secretaria de Estado da Saúde mostram que a forma pulmonar é a mais comum e principal responsável pela transmissão, embora existam também registros de manifestações extrapulmonares, como pleural, ganglionar, meníngea e óssea.

Em 2025, o estado contabilizou 1.809 novos casos de tuberculose e 111 óbitos. Já em 2026, considerando apenas os meses de janeiro e fevereiro, foram re-



DIVULGAÇÃO

Atenção Primária é a porta de entrada do tratamento

gistrados 248 casos, sem confirmação de mortes até o momento. A porta de entrada para diagnóstico e tratamento segue sendo a Atenção Primária à Saúde, com atendimento disponível em todos os municípios, e o acompanhamento contínuo ao longo dos seis meses é essencial para garantir a cura, interromper a transmissão e evitar o agravamento dos casos.

NÚMEROS

1.809

casos foram registrados em todo ano passado no estado

111 óbitos

de tuberculose no Espírito Santo confirmados pela Sesa

Produção em seda articula cor, memória e diversidade

Mônica Kruger se relaciona com diversidade cultural, sobretudo no que diz respeito às técnicas

REDAÇÃO MULTIMÍDIA
jornalismo@eshoje.com.br

Artista visual Mônica Kruger Rodor desenvolve uma trajetória no campo das artes visuais a partir de uma pesquisa centrada na relação entre cor, matéria e processo. Com atuação no Brasil e no exterior, sua produção em seda se destaca pela construção de superfícies complexas, nas quais transparência, sobreposição e variação cromática operam como elementos estruturantes de sua linguagem.

Seu trabalho se organiza a partir de procedimentos que envolvem a aplicação de cera e pigmento sobre o tecido, resultando em composições que evidenciam tanto o domínio técnico quanto a abertura a respostas próprias do material. A interação entre esses elementos gera efeitos que não são completamente controláveis, fazendo com que cada obra incorpore, além das decisões da artista, as reações físicas do suporte e dos insumos utilizados.

Nesse sentido, o processo assume papel central na construção das obras. Diferentemente de práticas orientadas por resultados imediatos, a produção de Mônica Kruger se desenvolve em etapas sucessivas, que envolvem preparação, aplicação, secagem, tingimento e retomadas constantes. Esse encadeamento de ações introduz uma dimensão temporal específica, na qual a repetição e a espera são partes constitutivas do fazer artístico.

A escolha da seda como suporte não é apenas formal, mas também conceitual. Trata-se de um material que exige precisão, delicadeza e controle do gesto, ao mesmo tempo em que permite a criação de imagens em camadas, nas quais a luz atravessa o tecido e revela diferentes níveis de informação visual. A transparência da seda possibilita que cores e formas se acumulem sem se anular, criando profundidade e complexidade nas composições.

As superfícies resultantes desse processo apresentam variações cromáticas que se distribuem de maneira orgânica, muitas vezes marcadas por fissuras, contornos irregulares e zonas de transição entre cores. Esses aspectos não são tratados como imperfeições, mas incor-



O trabalho de Mônica com seda é uma composição que exige precisão, delicadeza e controle em meio a uma criação de imagem em camadas

porados como parte da estrutura visual da obra, evidenciando a relação direta entre gesto, material e resultado.

No campo das referências visuais, a produção da artista estabelece aproximações com elementos da natureza, ainda que não de forma representacional. As composições sugerem fluxos, estruturas orgânicas, formas em transformação e dinâmicas de crescimento, sem recorrer à figuração direta. Essa abordagem permite que os trabalhos operem em um registro mais aberto, no qual a leitura se dá por meio da percepção de ritmos, densidades e relações cromáticas.

A presença da natureza, portanto, se manifesta como um conjunto de operações visuais — como continuidade, transformação e interdependência — traduzidas em linguagem plástica. A organização das cores, a variação das intensidades e a construção de texturas funcionam como elementos que evocam processos naturais sem necessariamente ilustrá-los.

Múltiplos níveis de percepções

OUTRO EIXO na produção de Mônica Kruger é a memória, compreendida não como registro documental, mas como construção sensível. As camadas que se acumulam ao longo do processo criam imagens que não se apresentam de forma imediata, exigindo um tempo de observação. Elementos visuais podem surgir, desaparecer e reaparecer conforme a incidência de luz e o ponto de vista do observador.

Essa característica reforça a ideia de que as obras operam em múltiplos níveis de percepção. A transparência da seda, aliada às sobreposições de cor, produz uma espécie de profundidade visual na qual diferentes planos coexistem. Nesse contexto, a memória se articula como uma experiência fragmentada e não linear, construída por meio de sobreposições e deslocamentos.

A trajetória da artista também se relaciona com a diversidade cultural, especialmente no que

diz respeito às técnicas e procedimentos empregados em sua produção. Historicamente desenvolvidas em diferentes regiões do mundo, essas práticas carregam repertórios visuais e modos de fazer que atravessam contextos geográficos distintos. Ao incorporá-las em sua pesquisa, Mônica Kruger estabelece um diálogo entre essas tradições e uma abordagem contemporânea.

Esse diálogo não se dá por reprodução de modelos, mas por reinterpretação. A artista utiliza os procedimentos como ponto de partida para a construção de uma linguagem própria, adaptando-os às suas investigações sobre cor, matéria e superfície.

Paralelamente à prática artística, Mônica Kruger desenvolve atividades no campo educativo por meio do projeto “Universo Criativo”. A iniciativa propõe ações voltadas à experimentação artística, com foco na relação direta entre participantes, mate-

riais e processos. As atividades incluem oficinas, encontros e experiências que abordam tanto aspectos técnicos quanto dimensões mais amplas da criação.

No contexto do projeto, a prática artística é apresentada como um campo acessível, no qual diferentes públicos podem experimentar procedimentos e desenvolver suas próprias produções. A escolha de trabalhar com materiais que exigem tempo, atenção e envolvimento contribui para a construção de um espaço de aprendizagem baseado na experiência direta.

As oficinas promovidas no “Universo Criativo” envolvem etapas semelhantes às do processo desenvolvido pela artista, permitindo que os participantes compreendam as especificidades da construção das obras. A vivência inclui desde o contato inicial com os materiais até a finalização das peças, passando por momentos de espera, observação e retomada.

DIVULGAÇÃO

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026)) WWW.ESHOJE.COM.BR)) BIANCA@ESHOJE.COM.BR)) ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

GLOBAL RISER BRASIL S.A.

NIRE 32.20.3354369 - CNPJ/MF nº 13.916.609/0001-57

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 (onze) de março de 2026, às 11 horas, na sede da Global Riser Brasil S.A., localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Alfredo Merlo, nº 560, Setor 1, Módulo A, Box 20, Bairro Rio Marinho, CEP 29112-360. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme refletido na lista de presença de acionistas constante como Anexo I desta ata, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Escolhido por unanimidade, o Sr. **Joseph Lee Busby** assumiu a Presidência dos trabalhos e o Secretariado da reunião. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do endereço da sede da Companhia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.609/0001-57, com NIRE registrado na JUCEES sob o nº 32300046550, em sessão de 20/12/2024; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram: **5.1.1.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, de "Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Alfredo Merlo, nº 560, Setor 1, Módulo A, Box 20, Bairro Rio Marinho, CEP 29.112-360" para "Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, sala comercial nº 126, Bairro Cobilândia, CEP 29.111-630". **5.1.2.** Em função da deliberação acima aprovada, fica alterado o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação abaixo: "Artigo 2º – A Companhia tem sede na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, sala comercial nº 126, Bairro Cobilândia, CEP 29.111-630. Com NIRE registrado na JUCEES sob o nº 32300046550, em sessão de 20/12/2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.609/0001-57. (...)". **6.** Em adição, fica consolidada uma nova versão reformada do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente ata. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, que autorizaram sua publicação com a omissão das assinaturas, na forma do art. 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **8. ASSINATURAS:** Mesa: **Joseph Lee Busby** – Presidente e Secretário. Acionistas: **GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA**, neste ato representada por seu representante legal **Joseph Lee Busby**; e **MYANGA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato representada por seu diretor Roberto Fernando Chedid. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada em livro próprio. Vila Velha/ES, 11 de março de 2026. Mesa: **Joseph Lee Busby** – Presidente e Secretário. Acionistas: **GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA** - p.p. Joseph Lee Busby, **MYANGA PARTICIPAÇÕES LTDA.** - p. Roberto Fernando Chedid. JUCEES nº 20260478270 em 16.03.2026 e Protocolo: 260478270 de 13.03.2026. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA GLOBAL RISER BRASIL S.A. - NIRE na JUCEES 32300046550, em sessão de 20/12/2024 CNPJ nº 13.916.609/0001-57. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º – A GLOBAL RISER BRASIL S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem sede na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, sala comercial nº 126, Bairro Cobilândia, CEP 29.111-630. Com NIRE registrado na JUCEES sob o nº 32300046550, em sessão de 20/12/2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.609/0001-57. Parágrafo Primeiro – A Companhia tem 1 (uma) filial, situada na Rua Químico do Petróleo, S/N, Quadra J, Lotes 7 a 9 e Rua do Geólogo, S/N, Quadra J, Lotes 14 a 18, na ZEN (Zona Especial de Negócios), no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.899-008, inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.609/0002-38, com NIRE registrado na JUCEES sob o nº 33901646412, em sessão de 29/08/2024. Parágrafo Segundo – Sempre que o interesse social o exigir, a Companhia poderá, por deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do território nacional ou no exterior. Artigo 3º – A Companhia tem por objeto as seguintes atividades econômicas: a) Inspeção, manutenção e reparo de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, tais como perfuratrices, sondas e juntas de risers de perfuração e seus fluídores submarinos, bem como a prestação de demais serviços técnicos na área de indústria de petróleo (CNAE 3314-7/14); b) Importação, exportação, comercialização e distribuição de bens e mercadorias (CNAE 4663-0/00); Telas para filtrar areia e contenção de água, válvulas de retenção de água, equipamento para busca e investigação de vazamento de petróleo, equipamentos de inspeção submarina, correntes ou amarras para ancoragem de plataforma de petróleo, equipamentos para inspeção de tubos de produção e risers de perfuração marítima, balsas infláveis, seus acessórios e sobressalentes, motores marítimos, sobressalentes e sistemas de propulsão (hidro jato) para embarcações, tecidos em hypalon e neoprene, gancho/gato (hook) para sustentação e liberação de baleeiras salva-vidas e embarcações instaladas em plataformas de petróleo, no mar; e c) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00). Parágrafo Único – A filial da Companhia tem por objeto destacado as seguintes atividades econômicas: (i) a inspeção, manutenção e reparo de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, tais como perfuratrices, sondas e juntas de risers de perfuração e seus fluídores submarinos, bem como a prestação de demais serviços técnicos na área de indústria de petróleo (CNAE 3314-7/14); (ii) a manutenção, limpeza, lubrificação, lustração, revisão, conserto, reparação, restauração e instalação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02); (iii) a seleção, o agenciamento, o fornecimento e a locação de mão-de-obra temporária (CNAE 7820-5/00); (iv) os serviços de engenharia, pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concentração, testemunhagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais (CNAE 7112-0/00); (v) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, incluindo partes e peças (CNAE 4663-0/00); e (vi) o comércio atacadista de outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; incluindo partes e peças (CNAE 4669-9/99). CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E PRAZO: Artigo 4º – O capital social da Companhia é de R\$919.546,00 (novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 919.546 (novecentos e dezenove mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Parágrafo Primeiro – Cada ação tem direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Parágrafo Terceiro – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Artigo 5º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 6º – As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias, quando se fizer necessário, na forma prevista em lei e no presente Estatuto Social. Parágrafo Primeiro – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas pela maioria absoluta de votos, exceto se quórum superior for previsto na Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo Segundo – Observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os avisos de convocação das Assembleias Gerais deverão ser entregues a cada um dos acionistas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência para reuniões instaladas em primeira convocação ou com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para reuniões instaladas em segunda convocação, juntamente com todo o material e documentação de suporte razoavelmente necessária às deliberações em questão. Parágrafo Terceiro – Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. Artigo 7º – A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Executivo e terá seus trabalhos dirigidos por mesa composta por Presidente indicado pela maioria dos acionistas presentes e que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Não obstante, poderá o Presidente da Assembleia Geral escolher dirigir sozinho a Assembleia Geral, dispensando a necessidade de mesa composta, conforme autoriza o artigo 128 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 8º – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. Parágrafo Único – Adicionalmente, qualquer acionista que não puder participar pessoalmente, por qualquer motivo, de uma Assembleia Geral, poderá participar por teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia Geral possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal, contanto que uma cópia assinada do voto dado por tal acionista seja enviada por e-mail aos demais acionistas, imediatamente após a Assembleia Geral e a sua respectiva via original entregue dentro de 5 (cinco) dias úteis após a Assembleia Geral, a fim de ser arquivada na sede da Companhia. Artigo 9º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, desde que observados os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Primeiro – Ressalvadas as exceções previstas em lei e salvo quando previsto outro quórum mínimo neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo quórum de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia. Parágrafo Segundo – Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. Artigo 10º – As atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações, todos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia e permanecerão nestes cargos até a investidura de seus substitutos. Artigo 12 – A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo Diretor Executivo, ou por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, preferencialmente na sede da Companhia. Parágrafo Primeiro – As deliberações poderão ocorrer com a presença da maioria absoluta dos seus membros. A reunião da Diretoria será presidida por qualquer membro da Diretoria. Em caso de impasse para definir o presidente da reunião, caberá ao Diretor Executivo definir. Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão participar e votar nas reuniões da Diretoria, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico similar de comunicações por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal. As deliberações da Diretoria serão registradas em ata e lavradas em livro próprio, pelo Secretário da reunião, indicado pelo Presidente. A

respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo Terceiro – As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria de votos dos Diretores. Artigo 13 – Se ocorrer a vacância definitiva de uma vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, caso julgue necessário, a preencherá e elegendo um novo Diretor, cujo mandato findar-se-á juntamente com os mandatos dos demais membros remanescentes. Artigo 14 – A Diretoria fica investida de plenos poderes de direção das atividades sociais e de execução dos atos de administração no interesse da Companhia. Artigo 15 – Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de todos os poderes necessários e suficientes para fazer o uso da firma e representar a Companhia, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; em juízo ou fora dele, inclusive perante instituições financeiras, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir, operar e encerrar contas bancárias, administrar e movimentar aplicações financeiras, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, podendo agir tanto em conjunto como isoladamente. Parágrafo Primeiro – Os atos que, de acordo com a legislação aplicável ou com este Estatuto Social, requirem a aprovação prévia da Assembleia Geral, somente poderão ser praticados após a verificação desta formalidade. Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. Artigo 16 – A nomeação de procurador para agir em nome da Companhia será efetuada por meio de instrumento de mandato, outorgado nos termos do caput do Artigo 15 deste Estatuto Social, contendo expressa e detalhadamente todos os poderes que serão atribuídos ao procurador, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, excetuando-se desta restrição e desse prazo de validade a procuração "ad judicia". Artigo 17 – É vedado aos Diretores prestarem, individual ou conjuntamente, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representarem a Companhia de forma diversa da estabelecida neste Estatuto Social, sob pena de os atos assim praticados não produzirem nenhum efeito com relação à Companhia. CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL: Artigo 18 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo Terceiro – Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros em exercício deverá comparecer às Assembleias Gerais para responder a pedidos de informações dos acionistas. Artigo 19 – Os membros titulares do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, farão jus a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 20 – As resoluções do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Artigo 21 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 22 – Ao final de cada exercício social a Companhia levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O lucro líquido verificado, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido, estipulado de acordo com o artigo 202, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (iii) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, exceto se de outra forma disposto em acordo de acionistas da Companhia, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia. Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá preparar balanços trimestrais ou em períodos menores, a qualquer tempo para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos intermediários ou intercalares. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante a deliberação da Assembleia Geral, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. Parágrafo Segundo – Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95. CAPÍTULO VII LIQUIDADAÇÃO: Artigo 23 – A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Parágrafo Único – Em caso de liquidação da Companhia, será liquidante a GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA, sociedade organizada e existente conforme as leis do Reino da Espanha, com sua sede na Cidade Las Palmas de Gran Canaria, Província de Gran Canaria, na Rua Buenos Aires, nº 3, Código Postal 35002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.662.144/0001-20, ou quem esta indicar. CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS: Artigo 24 – A Companhia observará os termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia que deverá prevalecer em caso de conflito com o presente Estatuto. Artigo 25 – Os casos omissos no presente Estatuto e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral ou, ainda, pela legislação vigente. CAPÍTULO IX ARBITRAGEM: Artigo 26 – Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incluindo quaisquer matérias relacionadas à existência, validade, eficácia, desempenho contratual, interpretação, violação ou rescisão, será submetida a, e exclusiva e finalmente resolvida por, arbitragem obrigatória de acordo com as regras ("Regras de Arbitragem") do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA ("Câmara de Arbitragem") vigentes quando da instauração da arbitragem e deverá ser administrada pela Câmara de Arbitragem. Parágrafo Primeiro – Caso as normas estabelecidas pela Câmara de Arbitragem sejam silentes sobre qualquer aspecto de procedimento, deverão ser complementadas pelas disposições pertinentes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei de Arbitragem"). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas para referência neste Acordo, exceto as Regras de Arbitragem aqui modificadas ou aquelas que o venham a ser por acordo mútuo entre as Partes. Parágrafo Segundo – Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 26 e respectivos parágrafos vinculam igualmente os acionistas e a Companhia, que concordam em se submeter e cumprir com todos os termos e condições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a qual está irrevogavelmente em pleno vigor e efeito, e sujeito à execução específica. As acionistas expressamente concordam que nenhum instrumento ou condição adicional é exigido para dar a este Estatuto Social pleno vigor e efeito, assim como ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incluindo o "compromisso" nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem. Parágrafo Terceiro – A arbitragem será resolvida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros. Se houver apenas duas partes na arbitragem, cada parte designará um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros nomeados deverão nomear em conjunto um terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente do tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros previamente nomeados. Se houver múltiplas partes, seja como reclamantes ou como reclamadas, as múltiplas reclamantes, conjuntamente, e os múltiplos reclamados, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos pelas Regras de Arbitragem. Se qualquer árbitro não tiver sido nomeado dentro dos prazos especificados neste Estatuto Social e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem, nos termos das Regras de Arbitragem. Parágrafo Quarto – O Tribunal Arbitral terá poderes para resolver todas e quaisquer disputas em relação a qualquer controvérsia, inclusive questões complementares, e deverá ter poderes para emitir quaisquer ordens necessárias para as Partes, inclusive liminares e cautelares antes de uma decisão final. Os árbitros deverão resolver as disputas com base na Lei, e não deverão tomar decisões com base em equidade. Parágrafo Quinto – A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, onde as sentenças arbitrais serão proferidas, e a arbitragem será conduzida em português. Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será final, inapelável e vinculante para as partes da arbitragem, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontânea e expressamente renunciando a qualquer forma de recurso, exceto para solicitar a correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, como estipulado no artigo 30 da Lei de Arbitragem, exceto, ainda, de boa-fé, da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral pode ser executada em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as Partes. A sentença arbitral deverá decidir sobre a responsabilidade pelos custos da arbitragem, incluindo custas, despesas, honorários dos árbitros e honorários advocatícios contratuais razoáveis, conforme o Tribunal Arbitral considerar adequado. O Tribunal Arbitral não possuirá jurisdição para imposição de honorários advocatícios sucumbenciais. Parágrafo Sétimo – As Partes têm pleno conhecimento de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem ora acordados, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é o único meio de resolução de quaisquer disputas oriundas de, ou em conexão com este Acordo e/ou relacionado a este. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as Partes podem adotar medidas judiciais, se e quando necessário, somente para fins de: (i) executar obrigações que admitem execução judicial específica imediata; (ii) obter medidas coercitivas ou medidas cautelares ou procedimentos de natureza preventiva, provisória ou permanente, para garantir que a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para assegurar a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (iii) exercer, de boa-fé, o direito de anular a sentença estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem; sendo certo que será devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instalado ou já instalado, conforme aplicável, plena e exclusiva autoridade para decidir sobre todas e quaisquer questões, sejam elas relacionadas ao processo ou ao mérito, que tenham causado a execução obrigatória ou específica, com o respectivo processo judicial sendo extinto ou interrompido, conforme o caso, até a decisão final ou parcial do Tribunal Arbitral. Com relação às medidas indicadas acima, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. O ajuizamento de qualquer medida nos termos dessa cláusula não implica qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena competência do Tribunal Arbitral. Parágrafo Oitavo – A menos que de outra forma acordado por escrito, as Partes devem continuar diligentemente a executar suas respectivas funções e obrigações nos termos deste Estatuto Social enquanto um processo arbitral estiver pendente. CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Artigo 27 – Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela legislação em vigor, especialmente a Lei das Sociedades por Ações. Artigo 28 – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado. Terminada a leitura do Estatuto Social e devidamente aprovado por todos os presentes, lavrou-se o presente Estatuto, que foi assinado digitalmente por todos os acionistas presentes. GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA - p.p. Joseph Lee Busby, MYANGA PARTICIPAÇÕES LTDA. - p. Roberto Fernando Chedid.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 23/03/2026 no Jornal Digital - PUBLICAÇÃO LEGAL - ESHOJE - Página 1. Foi publicação o Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária - O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo - SEACES. Onde se lê: Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/04/2026 (sexta-feira). Leia-se: Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06/04/2026 (segunda-feira), ratificando as demais informações.

Vitória/ES, 23 de março de 2026

Nacib Haddad Neto
Presidente do SEACES

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ID CONTRATAÇÃO: 2026.072E0700001.17.0002

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da agente de contratação, torna pública CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, ROÇADOR, PEDREIRO, VARRIÇÃO DE VIAS, COZINHEIRA E COLETOR DE LIXO. Início de credenciamento a partir de: 25/03/2026 às 13:00h. e permanecerá aberto por 12 meses. Pimeira sessão pública dia 10/04/2026 às 14:00h. Edital disponível no site www.vendanova.es.gov.br

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

ATW FRANCHISING E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº. 27.938.485/0001-15, torna público que **OBTEVE** da SEMMA, através do Processo nº. 112999/2025, a Licença Municipal de Regularização (LMR) N° 1666/2025 - CLASSE II, para a atividade de **FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, EXCETO PRODUÇÃO ARTESANAL** na localidade de Rua 2 B, nº 190, Cívité II, Município da Serra - ES.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

bianca@eshoje.com.br

D4Sign

BDC COMUNICACOES LTDA
23895081000130

Aplicado



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026)) WWW.ESHOJE.COM.BR)) BIANCA@ESHOJE.COM.BR)) ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.2

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 ID 2026.051E0700001.01.0002

O Município de Muqui-ES torna público e comunica aos interessados, republicação do pregão em referência, tipo menor preço, modo de disputa aberto, cujo objeto é aquisição de lixeiras urbanas, com instalação. Início de entrega das propostas: 23/03/2026, 08:30h; abertura das propostas: 07/04/2026, 08:31h. O edital se encontra disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br, no portal da transparência do Município de Muqui (Editais - documentos) <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel (28) 3199-0456. Muqui-ES, 20 de março de 2026.

Miguel Montozo Neto
Pregoeiro

COMUNICADO

FABRICA DE ALAMBRADO E TELAS VITORIA LTDA, torna público que obtve junto à SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 1144/2025, a LAR nº 004/2026, para a atividade de para **Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (...), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial, exceto jateamento**, na R. 7 de Setembro, 679, Itaputera, Aracruz/ES.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 Processo n.º 23871/2025 UASG Ales: 925955

Objeto: aquisição de projetor multimídia, tela de projeção retrátil e mesa digitalizadora. Data e horário da sessão pública: dia 07/04/2026, às 13h30min, no site www.gov.br/compras. O edital estará disponível a partir da presente data no Portal da Transparência da Ales, no endereço www.al.es.gov.br, links Transparência - Licitações e Contratos - Consulta a Licitações, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mais informações pelo e-mail scl@al.es.gov.br ou telefone (27) 3382-3874. Id CidadES: 2026.500L1100001.01.0004

Vitória/ES, 23 de março de 2026.

DIONATAN CORDEIRO HERMOGENIO
Subdiretor Geral

COMUNICADO

JANINHA DAS GRAÇAS VENTORIM BRAVIM ME", torna público que REQUE-REU da SEMMA, através do Proc. Nº 18499/2017, a renovação da Licença de Operação para a atividade de "11.07 - FRACIONAMENTO E/OU EMBALAGEM DE SANEAMENTOS DOMISSANITÁRIOS E DE PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO AGROTÓXICOS, ASSOCIADO OU NÃO À ESTOCAGEM", na localidade da Avenida Rio Grande do Sul, 45 - Marcílio de Noronha - Município de Viana - ES.

COMUNICADO

VILA BOTEQUIM LTDA, torna público que requereu da SEMMA, através do processo 31541/2026, a Licença LMAR-S para a atividade de **Salão de dança e casa de Shows, COD 18.12**, localizado na Av. Jeronimo Monteiro, 145, Bairro Olaria, Vila Velha - ES. CEP 29.100-570.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 Proc. Nº 31.313/2025

Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares. O Município de Cariacica torna público que, considerando a necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica reagendada a licitação em epígrafe, conforme segue: Fim do recebimento das propostas: de 08/04/2026 às 9:00h. Abertura das propostas e sessão de Disputa: 08/04/2026 às 9:15min. O Edital republicado estará disponível nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815. E-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br ID.CidadES:ID.TCE/ES 2025.017E0500002.01.0023

Cariacica-ES, 23/03/2026.

VÂNIA APARECIDA GANHO
Agente de Contratação



Somos diário. Seja no impresso ou no digital.

Aqui você realiza,
no melhor preço de
mercado, a sua
publicação legal.



Certificação Digital credenciada pelo ICP-Brasil

Atas, Licença Ambiental, Balanço, Edital e, Atos Oficiais

Contato: Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br



A gente te conecta com as
notícias e com as Publicações
Legais



ES Hoje Publicação Legal - 24-03-2026 digital pag1 pdf

Código do documento ce8f8ac7-ac80-4828-b42a-9552882c3768



Anexo: ES Hoje_Publicação Legal - 24-03-2026_digital pag2.pdf

Assinaturas



BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130
Certificado Digital
bianca@eshoje.com.br
Reconheceu

Eventos do documento

23 Mar 2026, 18:05:20

Documento ce8f8ac7-ac80-4828-b42a-9552882c3768 **criado** por BDC COMUNICAÇÕES LTDA (5b526ce6-3580-4f0a-9c7b-9ca91b167d6b). Email:bianca@eshoje.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-23T18:05:20-03:00

23 Mar 2026, 18:08:26

Assinaturas **iniciadas** por BDC COMUNICAÇÕES LTDA (5b526ce6-3580-4f0a-9c7b-9ca91b167d6b). Email: bianca@eshoje.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-23T18:08:26-03:00

23 Mar 2026, 18:08:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130

Reconheceu Email: bianca@eshoje.com.br. IP: 187.113.182.111 (187.113.182.111.static.host.gvt.net.br porta: 6912). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID Multipla,CN=BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130. - DATE_ATOM: 2026-03-23T18:08:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8c42b25246c63824cfc968337ef7d69b91d76cd8f292665510f23eca1027bc4e

(SHA512):45311034882800b28f7263a526e51537e221f2a7a50007460faa4d1f542af502ff8ad431d93d0ec45206e052e09b861fedfe64397c5febff39f8896580eb1519

Hash dos documentos anexos

Nome: ES Hoje_Publicação Legal - 24-03-2026_digital pag2.pdf

(SHA256):e445db6bfa209f4914de767f14321eb9f3c681d8be948f7c9df68492ec9742bf

(SHA512):4c3cff1e50630ba451ea800a91ad48586f2d00fac8e6797ce43c840b90f7393e2b6c0270eafb93d64c84408dfee9ecb488f1d37d007bdad6013062ae5471b30a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.